



LEI N.º1.855/2023
DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de R\$ 867.654,73 (Oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), dá outras providencias”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 867.654,73 (Oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) assim classificado:-

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

FICHA:-
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 01-CHEFIA DO GABINETE
UNIDADE EXECUTORA:- 04-CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 13.392.2505.4.114-INCENTIVO E PROMOÇÃO A CULTURA LOCAL
NATUREZA DA DESPESA:- 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
VALOR:- 100.000,00

FICHA:-
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 01-CHEFIA DO GABINETE
UNIDADE EXECUTORA:- 04-CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 13.392.2505.4.114-INCENTIVO E PROMOÇÃO A CULTURA LOCAL
NATUREZA DA DESPESA:- 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FISICA
VALOR:- 57.654,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

FICHA:-
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 10.301.2514.4.128-ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:- 449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:- 300.000,00

FICHA:- 109
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 12.361.2513.4100-GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA
NATUREZA DA DESPESA:- 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR:- 200.000,00

FICHA:- 154
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 12.365.2513.4100-GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA
NATUREZA DA DESPESA:- 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR:- 210.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Excesso de Arrecadação no valor de R\$457.654,73(Quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)

II-) Redução orçamentária no montante de R\$410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

REDUÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHA:- 117
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:- 12.361.2513.4.101-DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA:- 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR:- 200.000,00

FICHA:- 163
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:- 12.365.2513.4.101-DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA:- 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR:- 210.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de Agosto de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal